PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAR DIGITAL
(ID: 109088**)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 /2026	**REMESSA TCE/PE: 042/2026**	**PROCESSO SEI Nº 00017923-70.2026.8.17.8017**
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO E ÁGUA SANITÁRIA, COM ENTREGA PARCELADA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJPE		
VALOR ESTIMADO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)**	
R$ 138.248,38.	MENOR PREÇO	

FUNDAMENTO LEGAL	**EXCLUSIVA ME/EPP?**	**COTA RESERVADA**	**EXIGE AMOSTRA?**	**REGISTRO DE PREÇOS?**
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	SIM – **ITEM 01**	SIM - **ITEM 02**	SIM	NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ	**XX/XX/2026, ÀS 13:00HS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**XX/XX/2026, ÀS 14:00HS**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	**R$ 100,00**
PLATAFORMA	**www.licitardigital.com.br**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	**ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO**
OBSERVAÇÕES GERAIS:	

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO" do item**, **modo de disputa "ABERTO-FECHADO"** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, Ato nº 219/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: / /2026, às 13 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: / /2026, às 14 horas
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MARLENE BEZERRA DE LIMA
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Obs: OS ITENS 01 e 02 ESTÃO RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E SOLICITAÇÃO COMPRAS
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de cloro líquido e água sanitária, de forma parcelada, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em 03 (três) itens, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO E CÓDIGO E-FISCO	UND	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÀXIMO R$
01	(491110) - ÁGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	Lt	12.720	4,2833	54.483,5760

COTA RESERVADA ME/EPP – 20%

ITEM	DESCRIÇÃO E CÓDIGO E-FISCO	UND	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÀXIMO R$

02	(1487949) - CLORO - LÍQUIDO, BOMBONA	BMN 5 L	896	18,6975	16.752,9600

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA – 80%

ITEM	DESCRIÇÃO E CÓDIGO E-FISCO	UND	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÀXIMO R$
03	(1487949) - CLORO - LÍQUIDO, BOMBONA	BMN 5 L	3.584	18,6975	67.011,8400

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R$ 138.248,38. (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II);

2.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21511**, fonte 0759240000, ação 4430, subação1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 131.335,96 e no **Projeto nº 21512**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 6.912,42, perfazendo um total geral estimado de R$ 138.248,38.

2.3. Pregão oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012026000062, com autorização da DG do TJPE, datada de 30/07/2026 no sistema SEI.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail:

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro-MARLENE BEZERRA; razão social da empresa, conforme modelo – PE 031.2026. RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000 e o e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE: www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br

d) Através do PNCP no link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma **Licitar Digital**, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Poderão participar deste certame, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME/MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7,de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006,181/2013 e 229/2016.

( ) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

( ) Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

( ) Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

( ) Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.7.1**.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Art. 3º inciso II da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo;

5.2.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da LC 123/06;
5.2.7.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06
5.2.7.6**.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.2.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.2.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.2.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos **5 (cinco) anos-calendário anteriores**;
5.2.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.2.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.2.7.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior
5.2.7.13. É permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a sua capacidade para a execução do objeto.

5.2.8. **Não poderão participar desta licitação:**
5.2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);
5.2.8.2**.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.2.8.3. Empresa, **isoladamente ou em consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.2.8.3.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas, na conformidade do subitem 5.5 do Termo de Referência**:
a) o objeto possui especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica;
b) a execução do fornecimento pode ser plenamente realizada por empresa individual;;
c) o valor estimado da contratação não exige conjugação de capacidade econômico-financeira entre empresas;
d) a vedação não compromete a competitividade do certame.
5.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável.
5.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8.8.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.9. A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8.11**.** Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.8.12. Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.8.13**.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. O impedimento de que trata o item **5.2.8.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.8.2. e 5.2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens **5.2.8.2 e 5.2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. DO PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.7.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:
a) indicar o provedor do sistema;
b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
c) determinar a abertura do processo licitatório;
d) analisar e aprovar o edital de licitação;
d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
e) adjudicar o objeto da licitação;
f) homologar o resultado da licitação;
g) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública**.**
6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.
6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.
7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item
b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações contidas no item 1 e subitens seguintes do Termo de Referência;
c) Marca do produto ofertado.
7.3. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos do Edital.
7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.
7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital e no Termo de Referência, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo**, 90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.
7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
7.8. **Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.**

7.9. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
7.9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.9.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
7.9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.9.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
7.9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
7.9.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 7.9.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO
8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.
8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:
a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
e) apresente uma segunda opção com custo adicional;
f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.
8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o **intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem **redução mínima de R$ 100,00** em relação ao último lance registrado.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão **automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.**

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de DISPUTA **ABERTO-FECHADO**

9.8. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.8 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor.

9.11. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. **No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço** www.licitardigital.com.br.

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os **critérios de desempate**, previstos item 10 deste Edital
9.18. Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para **ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação**, conforme item **12.1** deste Edital.
9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento - Decreto 11.430, de 08/03/2023;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO
11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA
12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a Pregoeira solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO ANEXADOS NO SISTEMA, NOS TERMOS ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, no prazo de até **02 (duas) horas, contados da convocação realizada pela PREGOEIRA**, para fins de análise da aceitabilidade da proposta de preço e da habilitação. Os documentos deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: licita@tjpe.jus.br
12.1.2. Os documentos de habilitação já anexados ao sistema serão considerados para fins de análise, desde que estejam válidos e vigentes na data de sua verificação, cabendo à licitante providenciar, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, a atualização ou substituição daqueles que se encontrem vencidos ou cuja validade tenha expirado.
12.1.3. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.
12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no **CADFOR-PE.**
12.5. Constatada a existência de documentação vencida no **CADFOR-PE**, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA
13.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.
13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
13.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. **Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária**
13.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme **subitem 1.1 e seguintes Termo de Referência** e Anexos, contendo **preço unitário e total do item**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com quatro casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
13.4.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto, marca e suas características, na conformidade do subitem 4.4 e seguintes do Termo de Referência e do inciso III do ETP.
13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.
13.6. A proposta deverá ainda observar todas as exigências do item 4 **do Termo de Referência**.
13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
13.8. Conter as condições gerais e específicas de entrega do objeto, na conformidade **do item 6 e 7 e subitens seguintes do Termo de Referência;**

13.9 DA AMOSTRA
13.9.1 A licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas **no item 6 e subitens seguintes do Termo de Referência**.

13.10. DA SUSTENTABILIDADE

13.10.1 A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme o **subitem 5.1 e seguintes do Termo de Referência**;

13.11. DA GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

13.11.1 O objeto contratado, classificado como não duráveis, possuirão garantia legal mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor e do subitem 5.2 do Termo de Referência.

13.11.2. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) A baixa complexidade operacional da contratação;

b) A natureza comum do objeto;

c) O fato de que a exigência de garantia poderá representar custos adicionais aos licitantes, com potencial impacto negativo sobre a economicidade da contratação;

d) O risco de restrição indevida à competitividade do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

14.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 12.1. deste Edital.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

14.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração

(DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1**.** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/

14.4.1.2. A certidão descrita no subitem **14.4.1.1**, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.1.6. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.1.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18/01/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

14.4.1.8. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 14.4.1.7, letra "e".

14.4.1.9. Capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral; SG = Solvência Geral; LC = Liquidez Corrente

14.4.1.10. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.1.9;

14.4.1.11. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.1.12. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.4.2. Justificativa Dos Índices Contábeis

14.4.2.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.2.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.2.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.2.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc., fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

14.4.2.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a

empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R$ 1,00 que receber paga R$ 1,00 com sobra.
14.4.2.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R$ 1,00 que receber se contrapõe R$ 1,00 com sobra.
14.4.2.7. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).
14.4.2.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
14.4.2.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.
14.4.3. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

15. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
15.1. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
15.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
15.3. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6, 14.3.7 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - **CADFOR-PE**, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.
15.4. Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h3, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
16.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**
16.1.1. Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

16.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
16.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
16.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
16.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.
16.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
16.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
16.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
16.2.7. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação da documentação exigida no subitem 4.4.6 do Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).
16.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
16.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
17.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
17.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

18.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.4. Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.**

19.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema **em até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

19.2.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Após o registro da intenção, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico** memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

19.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões **em 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.7. A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

19.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: licita@tjpe.jus.br no prazo do subitem 19.2 deste Edital.

19.9. A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 19.2.1, bem como o não envio peça recursal no prazo legal, importará na decadência do direito de recurso. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.
19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual - **ANEXO III do Edital**, sem prejuízo das obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência;
20.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em **situação regular e atualizada**, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4° do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.
20.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco: https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores
20.2.2. O não atendimento aos subitens 20.2 e 20.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.
20.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.
20.3. Prestar os serviços objeto deste contrato por intermédio de técnicos treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos de medição e equipamentos necessários.
20.4. Se a licitante vencedora, não atender ao subitem 20.3, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.
20.5. Subsistindo a situação prevista no item 20.4 ou havendo a contratação e por algum motivo está for rescindida, aplicar-se-á as penalidades previstas no item 23 deste Edital, sem prejuízo daquelas constantes do instrumento contratual.
20.6. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no **CADFOR** importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta.
20.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a retirar a Nota de Empenho em nome da empresa.
20.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
20.9. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e **terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

20.10. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O regime jurídico da presente contratação confere ao Contratante a prerrogativa e o dever de fiscalizar a execução do objeto, bem como de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

a) cumprir as determinações e atribuições previstas no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) observar as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008;

c) seguir as diretrizes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios, anexo à referida Instrução Normativa.

21.3. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal de Justiça, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiar o gestor com informações relevantes para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

21.9. A designação dos servidores de que trata este subitem será realizada observando os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 21.8 não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.11. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
21.12. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão seguir as normas previstas na Lei 14.133/2021, em especial o artigo 117 e seus §1° e §2°, bem como a instrução normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.
21.13. O gestor do contrato será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

22. DO PAGAMENTO
22.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto neste Edital é condição para a contratação e pagamento.
22.2. O pagamento deverá ser efetuado na conformidade item 11 do Termo de Referência **(Anexo I);**
22.2. 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
22.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora (Almoxarifado), após a verificação da conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.
22.2.2.1. Nenhum pagamento será efetuado de forma antecipada, salvo se devidamente justificado e com a exigência de garantia, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
22.2.2.2. O objeto será recebido de acordo com o subitem 7.3 e seguintes do Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) provisoriamente: O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'a');
b) definitivamente: O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação, ou pela unidade responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'b') no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;
22.2.2.3. O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos **no prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
22.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º)
22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, **23/07/2026** – id. 3813361, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) FASE PRÉ-CONTRATUAL

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

23.1.2.1. Não ajustar a proposta ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4**.** Deixar de apresentar proposta, quando for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

23.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2**.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

23.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

23.2. Multa;

23.2.1. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
23.2.3. As sanções previstas nos itens 23.2.1 e 23.2.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
23.2.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
23.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.2 deste edital;
23.2.6. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 deste edital.
23.2.7 Além da multa, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
23.2.7.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.1: de 6 a 12 meses;
23.2.7 2. No cometimento da infração prevista no item 23.1.2: até 6 meses;
23.2.7.3. No cometimento da infração prevista no item 23.1.3: de 12 a 18 meses.
23.2.7.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7: de 03 a 6 anos;
23.2.7.5. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.2.1 e 23.2.2 deverão ser observadas:
23.2.7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
23.2.7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
23.2.7.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
23.2.7.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
23.2.7.5.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
23.2.7.5.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
23.2.7.5.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
23.2.7.5.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
23.2.7.5.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.3. É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.
24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.
24.7. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do ajuste, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.
24.7.1. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de Água Sanitária e Cloro, cujo fornecimento exige controle integral da contratada quanto às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
24.10. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.
24.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.
24.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.
24.13. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Aquisição de bens comuns mediante pregão eletrônico | Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29

Processo SEI	00017923-70.2026.8.17.8017
Código de contratação PCA 2026	478 e 482
Unidade demandante	Diretoria de Patrimônio e Suprimentos - GESUP
Objeto	Aquisição de cloro e água sanitária
Modalidade	Pregão eletrônico
Sistema	contrato contínuo com vigência anual e possibilidade de prorrogação
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de fornecimento	A execução contratual dar-se-á mediante entrega parcelada dos quantitativos contratados em 04 (quatro) parcelas iguais, observando-se marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho
Vigência do Contrato	12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições mais favoráveis para a Administração.
Prazo de entrega	30 -90 - 150 - 210 dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cloro líquido e água sanitária, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no quadro a seguir:

ITEM	E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	491110	ÁGUA SANITÁRIA	SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, **2%PP A 2,5%PP**	Ypê, Brilux, Qboa	Frasco 1L	12.720 frascos
2	1487949	CLORO LÍQUIDO	LIQUIDO, COM APRESENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, **CONCENTRAÇÃO 5%** (DEZ POR CENTO), SOLUÇÃO AQUOSA, ALCALINA DE ASPÉCTO LÍMPIDO E AMARELADO.	Start, Valença Química, Gopabo	Bombona 5L	4.480 bombonas

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, composição, acondicionamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no quadro do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que os materiais objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento contínuo das rotinas de limpeza, higienização, conservação e desinfecção das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com consumo permanente, recorrente e indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, a contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A interrupção do fornecimento dos itens poderá comprometer a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes institucionais, razão pela qual revela-se necessária a manutenção de abastecimento contínuo e planejamento contratual compatível com a natureza permanente da demanda.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições mais favoráveis para a Administração.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades contínuas de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

2.1.2. Os produtos objeto da presente contratação são amplamente utilizados nas rotinas operacionais de limpeza institucional, especialmente na desinfecção de pisos, sanitários, áreas comuns e demais ambientes que demandam controle adequado de higiene e salubridade, constituindo insumos indispensáveis à manutenção das condições sanitárias mínimas necessárias ao regular funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas.

2.1.3. A interrupção ou insuficiência do abastecimento poderá comprometer diretamente a execução das atividades de limpeza e conservação predial, com potencial impacto nas condições de higiene e segurança dos ambientes institucionais.

2.2. Justificativa do Quantitativo Estimado

A definição do quantitativo estimado para aquisição considerou o consumo médio histórico dos itens nos últimos 12 meses pelas unidades administrativas e judiciárias atendidas por esta Gerência de Suprimentos, conforme registros de saída de materiais, que integram o processo em referência.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS**

3.1. Da Descrição

3.1.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de cloro líquido e água sanitária, destinados às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. A indisponibilidade dos itens compromete a execução das atividades de limpeza, higienização, desinfecção e conservação predial, podendo impactar diretamente as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes institucionais deste Poder.

3.2. Da Escolha da Solução

3.2.1. Diante da necessidade da contratação, foram analisados os registros de consumo e aquisições anteriores dos itens, bem como os valores praticados no mercado, utilizando-se como referência informações extraídas de sistemas oficiais de pesquisa de preços, registros de contratações públicas e demais fontes mercadológicas pertinentes.

3.2.2. O objetivo da análise consistiu em identificar a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento institucional, padronização do fornecimento e viabilidade operacional da contratação.

3.2.3. Considerando que o mercado privado não adota modelo de locação para o objeto pretendido, bem como que a natureza dos itens corresponde a material de consumo destinado à utilização direta e imediata nas rotinas institucionais de limpeza e desinfecção, conclui-se que a aquisição por fornecimento constitui a solução mais adequada à necessidade administrativa, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

4. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

4.3. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará no Edital desta licitação.

4.4. **Da Proposta Comercial**

4.4.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando os prazos e condições definidos pela Administração.

4.4.2. A proposta deverá conter descrição completa do objeto ofertado, incluindo marca, fabricante, concentração, volume da embalagem e demais especificações pertinentes, bem como os respectivos preços unitários e totais, em moeda corrente nacional.

4.4.3. A proposta deverá conter declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente aceito o referido prazo.

4.4.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados à verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.6. A proponente poderá ser instada a apresentar documentos técnicos complementares, tais como ficha técnica, ficha de segurança (FISPQ), laudos, registros ou demais documentos necessários à comprovação das especificações do produto ofertado.

4.5. **Das Condições de Habilitação**

4.5.1. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão as disposições previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. **Habilitação Jurídica:**

4.5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

4.5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

4.5.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.5.3.1. Serão verificadas conforme critérios definidos no Edital, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração.

4.5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.5.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.5.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

4.5.4.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br;

4.5.4.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.5.4.5. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.5.4.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.5.4.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.5.4.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

4.5.4.9. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

4.5.4.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76: por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial;

c) Nas sociedades sujeitas à Lei Complementar nº 123/06: por fotocópia do Livro Diário ou do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados;

d) Na sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da IN RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal);

f) O Balanço Patrimonial será exigido também do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 2586/2024 – Plenário TCU.

4.5.4.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD).

4.5.4.12. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

4.5.4.13. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

4.5.4.14. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

4.5.4.15. Justificativa dos Índices Contábeis:

4.5.4.16. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

4.5.4.17. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

4.5.4.18. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez;

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos.

4.5.4.19. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa.

4.5.4.20. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo. Assegura que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto prazo para pagar.

4.5.4.21. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira de curto e longo prazo do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros, a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar.

4.5.4.22. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar.

4.5.4.23. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

4.5.4.24. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo.

4.6. **Do Parcelamento da Contratação**

4.6.1. A contratação será estruturada por item, por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, ampliando a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.6.2. O parcelamento por item observa a divisibilidade técnica da solução e a natureza autônoma dos produtos que compõem o objeto, inexistindo interdependência operacional que exija o fornecimento por um único contratado. A adoção desse modelo não configura fracionamento indevido do objeto, uma vez que preserva a unidade da contratação, a padronização das especificações técnicas e a adequada gestão do abastecimento das unidades administrativas e judiciárias do TJPE.

4.6.3. Além disso, o parcelamento reduz os riscos associados à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual. Eventuais ocorrências que venham a comprometer a contratação de determinado item, tais como fracasso, desclassificação de propostas, anulação parcial do certame ou dificuldades de execução por parte do contratado, não impactarão a aquisição dos demais itens, permitindo a continuidade do processo de contratação e do abastecimento institucional.

4.6.4. Sob a perspectiva da gestão contratual, a contratação por itens também confere maior segurança à Administração, uma vez que eventual inadimplemento, atraso na entrega ou aplicação de medidas sancionatórias relacionadas a um fornecedor não comprometerá o fornecimento dos demais produtos, reduzindo o risco de desabastecimento e assegurando maior resiliência operacional ao Tribunal.

4.7. **Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

4.7.1. Considerando que o item Água Sanitária possui valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, será este considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

4.7.2. Para o item Cloro Líquido, cujo valor estimado corresponde a R$ 83.764,80 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e considerando que o item possui natureza divisível, será reservado um percentual de 20% (vinte por cento) para cota reservada destinada às ME, EPP e MEI

COTA EXCLUSIVA PARA M.E E E.P.P			
ITEM 01	**VALOR UNITÁRIO (*MÉDIO)**	**QUANTIDADE (UNIDADES)**	**VALOR TOTAL ESTIMAI**
ÁGUA SANITÁRIA	**R$ 4,28**	**12.720**	**R$ 54.483,58**

COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P 20%			
ITEM 02	**VALOR UNITÁRIO (*MÉDIO)**	**QUANTIDADE (UNIDADES)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CLORO	**R$ 18,70**	**896**	**R$ 16.752,96**

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA 80%			
ITEM 03	**VALOR UNITÁRIO (*MÉDIO)**	**QUANTIDADE (UNIDADES)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CLORO	**R$ 18,70**	**3.584**	**R$ 67.011,84**
TOTAL			**R$ 83.764,80**

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Da Sustentabilidade**

5.1.1. Os produtos ofertados deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à composição, acondicionamento, transporte e destinação final das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes.

5.1.2. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou recicladas, acondicionadas de forma adequada ao transporte e armazenamento seguro do produto, com o menor volume possível de geração de resíduos, sem prejuízo da integridade física e química do material.

5.1.3. Os produtos deverão observar as exigências sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante os órgãos competentes, quando exigível pela legislação vigente.

5.2. **Da Garantia do Objeto**

5.2.1. Os produtos objetos da presente contratação, classificados como não duráveis, possuirão garantia legal mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2. A garantia abrangerá vícios de fabricação, defeitos de acondicionamento, vazamentos, alterações anormais de coloração, odor ou aspecto físico, inadequação da concentração especificada, defeitos nas embalagens, bem como quaisquer desconformidades que comprometam a utilização adequada, segura e eficiente do produto.

5.2.3. A garantia legal não substitui nem reduz os requisitos de conformidade técnica, qualidade, integridade física e adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega do material.

5.2.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, tais como exposição excessiva ao calor, incidência direta de luz solar, violação das embalagens, mistura com substâncias incompatíveis, armazenamento em desacordo com as orientações do fabricante ou quaisquer condições inadequadas de conservação após o recebimento definitivo.

5.3. **Da Garantia da Contratação**

5.3.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

5.3.1.1. A baixa complexidade operacional da contratação;

5.3.1.2. A natureza comum do objeto;

5.3.2. O fato de que a exigência de garantia poderá representar custos adicionais aos licitantes, com potencial impacto negativo sobre a economicidade da contratação;

5.3.2.1. O risco de restrição indevida à competitividade do certame.

5.4. **Da Subcontratação**

5.4.1. Com amparo na previsão contida no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação** na execução do objeto contratado, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens padronizados, cuja entrega demanda controle integral da contratada quanto à **procedência, autenticidade, integridade física, condições de embalagem/acondicionamento e conformidade técnica** dos produtos.

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do ajuste, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de Água Sanitária e Cloro, cujo fornecimento exige controle integral da contratada quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5.5. **Da Vedação da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio**

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, pelos seguintes motivos:

a) o objeto possui especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica;

b) a execução do fornecimento pode ser plenamente realizada por empresa individual;

c) o valor estimado da contratação não exige conjugação de capacidade econômico-financeira entre empresas;

d) a vedação não compromete a competitividade do certame.

6. **DA HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE**

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que o produto ofertado atende aos padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização institucional, especialmente quanto à concentração, aspecto físico, acondicionamento, rotulagem, integridade da embalagem e compatibilidade com as finalidades de limpeza, higienização e desinfecção previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo definido para apresentação da amostra, conforme disposto nos subitens seguintes, é considerado razoável e suficiente para atendimento da exigência pelo licitante.

6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.5. Caso o licitante convocado não apresente a amostra no prazo estabelecido ou tenha sua amostra reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. Telefones: (81) 3182-0582 / 3182-0585. E-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

6.7. A amostra deverá estar identificada, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) número do processo licitatório;

b) identificação do item correspondente;

c) razão social, endereço e telefone do licitante;

d) nome e telefone do representante da empresa.

6.8. A amostra deverá consistir em 01 (uma) unidade de cada item ofertado, sendo 01 (uma) bombona de 05 (cinco) litros de cloro líquido e 01 (um) frasco plástico de 01 (um) litro de água sanitária, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.9. A análise da amostra observará critérios objetivos de conformidade técnica, especialmente quanto:

a) à integridade e adequação da embalagem;

b) à rotulagem e identificação do produto;

c) à compatibilidade entre as especificações constantes da proposta e do produto apresentado;

d) ao aspecto físico do produto, conforme as características próprias de cada item;

e) à indicação da concentração especificada para cada produto, sendo 5% para o cloro líquido e teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p para a água sanitária;

f) à ausência de vazamentos, deformidades, avarias ou sinais de comprometimento da embalagem;

g) à compatibilidade dos produtos com as finalidades institucionais de limpeza, higienização e desinfecção;

h) à compatibilidade do produto apresentado com o padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, concentração, acondicionamento, rotulagem e finalidade institucional representado pelas marcas de referência indicadas neste Termo de Referência, quando houver.

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	METODOLOGIAS DE VERIFICAÇÃO

1	**49.111-0**	**ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO PLÁSTICO 01 LITRO**	**1. Teor de cloro ativo:** entre 2,0% p/p e 2,5% p/p. **2. Composição:** solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou de cálcio, compatível com uso em limpeza, higienização e desinfecção. **3. Aspecto físico:** produto com aspecto característico, sem presença de partículas estranhas, sedimentos, turvação anormal, alteração incompatível ou separação de fases. **4. Embalagem:** frasco plástico de 01 (um) litro, íntegro, resistente, devidamente fechado, adequado ao transporte, armazenamento e uso do produto. **5. Vedação:** ausência de vazamentos, trincas, deformidades, avarias, violação do lacre ou sinais de comprometimento da embalagem. **6. Rotulagem**: rótulo legível contendo, no mínimo, identificação do produto, composição, teor de cloro ativo, volume, lote, validade, fabricante, CNPJ, modo de uso, advertências, orientações de armazenamento e informações de segurança. **7. Validade**: produto dentro do prazo de validade na data da entrega, com prazo remanescente compatível com o período de consumo pela Administração. **8. Regularidade técnica/sanitária:** apresentação, quando solicitado, de ficha técnica, FISPQ/FDS, registro, notificação ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável. **9. Compatibilidade com a finalidade:** produto adequado às rotinas institucionais de limpeza, higienização e desinfecção de pisos, sanitários, áreas comuns e demais ambientes do TJPE.	As amostras dos produtos serão submetidas à inspeção visual, documental e de conformidade técnica, observando-se as especificações previstas no Termo de Referência. **A verificação compreenderá:** a) conferência do teor de cloro ativo/concentração informado no rótulo, na proposta e na documentação técnica do fabricante, conforme o item ofertado; b) análise da composição do produto, mediante conferência do rótulo, ficha técnica, FISPQ/FDS ou documento equivalente, quando solicitado; c) inspeção visual do aspecto físico do produto, verificando a ausência de partículas estranhas, sedimentos, turvação anormal, separação de fases ou qualquer alteração incompatível com sua natureza; d) conferência da embalagem quanto ao volume exigido, integridade, resistência, fechamento adequado, ausência de vazamentos, trincas, deformidades, avarias ou sinais de violação; e) verificação da rotulagem, que deverá estar legível e conter, no mínimo, identificação do produto, composição, teor de cloro ativo ou concentração, volume, lote, validade, fabricante, CNPJ, modo de uso, advertências, orientações de armazenamento e informações de segurança; f) conferência da validade e do lote, sendo vedado o recebimento de produto vencido, sem identificação de validade ou com prazo remanescente incompatível com o consumo institucional; g) análise da regularidade técnica/sanitária, mediante apresentação de ficha técnica, FISPQ/FDS, registro, notificação ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável; h) verificação da compatibilidade do produto com a finalidade de limpeza, higienização e desinfecção de pisos, sanitários, áreas comuns e demais ambientes do TJPE. Poderá ser solicitado laudo, documento complementar ou realizada diligência quando houver dúvida quanto à composição, concentração, regularidade ou conformidade do produto. O item será reprovado quando apresentar divergência entre proposta, amostra, rotulagem e documentação técnica, ou quando não atender às especificações exigidas no Termo de Referência. **<u>especificações de cada item</u>** **Água sanitária: teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p, frasco plástico de 01 litro.** **Cloro líquido: concentração de 5%, bombona plástica de 05 litros.**
2	**148794-9**	**CLORO LÍQUIDO – BOMBONA 05 LITROS**	**1. Concentração:** concentração de 5%. **2. Composição:** solução aquosa alcalina à base de hipoclorito, compatível com uso em limpeza, higienização e desinfecção institucional. **3. Aspecto físico:** produto com aspecto límpido, coloração amarelada, sem presença de partículas estranhas, sedimentos, turvação anormal ou separação de fases. **4. Embalagem:** bombona plástica de 05 (cinco) litros, íntegra, resistente, devidamente lacrada, adequada ao transporte e armazenamento do produto. **5. Vedação**: ausência de vazamentos, trincas, deformidades, avarias, violação do lacre ou sinais de comprometimento da embalagem. **6. Rotulagem:** rótulo legível contendo, no mínimo, identificação do produto, composição, concentração, volume, lote, validade, fabricante, CNPJ, modo de uso, advertências, orientações de armazenamento e informações de segurança. **7. Validade**: produto dentro do prazo de validade na data da entrega, com prazo remanescente compatível com o período de consumo pela Administração. **8. Regularidade técnica/sanitária:** apresentação, quando solicitado, de ficha técnica, FISPQ/FDS, registro, notificação ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável. **9. Compatibilidade com a finalidade**: produto adequado às rotinas institucionais de limpeza, higienização e desinfecção de pisos, sanitários, áreas comuns e demais ambientes do TJPE	

6.9.1. A indicação das marcas de referência não tem caráter excludente ou restritivo, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam aprovados na análise de amostras prevista nos subitens anteriores, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, fichas técnicas, FISPQ, registros sanitários, laudos, esclarecimentos ou quaisquer informações necessárias à validação das características técnicas do produto ofertado.

6.11. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução contratual.

6.12. Poderá ser dispensada a apresentação de amostra quando o produto ofertado corresponder a marca/modelo já anteriormente fornecido ao TJPE e previamente aprovado pela Administração, desde que inexistam registros de incompatibilidade, desconformidade ou inexecução relacionados ao objeto ofertado, bem como quando o produto ofertado corresponder a uma das marcas de referência indicadas neste Termo de Referência, desde que a Administração possua histórico de fornecimento satisfatório, aprovação técnica anterior ou elementos documentais suficientes para aferição de sua conformidade.

6.12.1. A dispensa de apresentação de amostra prevista no subitem anterior não configura preferência por marca, direcionamento da contratação ou restrição à competitividade, constituindo medida de racionalização procedimental aplicável apenas quando houver elementos objetivos que permitam à Administração aferir

previamente a conformidade técnica do produto ofertado.

6.12.2. A eventual exigência de amostra apenas para produtos de marcas diversas daquelas indicadas como referência não viola a isonomia entre os licitantes, desde que prevista no edital e fundada em critérios objetivos.

6.13. O (s) produto (s) apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e submetido aos testes e verificações práticas considerados necessários pela Administração para validação de sua conformidade técnica.

6.14. Será permitida a presença dos demais licitantes durante o procedimento de análise da amostra, sendo vedadas manifestações orais ou escritas que interfiram na avaliação técnica realizada pela Administração.

6.15. A sessão de análise da amostra será pública e realizada presencialmente, mediante comunicação prévia aos interessados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.16. O produto utilizado como amostra não poderá ser computado no quantitativo a ser posteriormente fornecido em decorrência da contratação.

6.17. A análise e avaliação da amostra serão realizadas exclusivamente pela Administração, por meio do setor técnico competente, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurada a publicidade dos atos praticados.

6.18. Após a entrega da amostra, o setor responsável emitirá parecer técnico conclusivo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestando-se expressamente quanto à aprovação ou reprovação do produto apresentado.

6.19. O relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de aprovação ou reprovação da amostra, identificando, em caso de reprovação, de forma fundamentada e objetiva, as exigências técnicas ou especificações não atendidas pelo produto ofertado.

6.20. Os esclarecimentos ou complementações eventualmente solicitados pela Administração durante a análise técnica deverão ser apresentados pelo licitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sob pena de desclassificação.

6.21. Encerrado o prazo originalmente concedido para apresentação da amostra, não será admitida nova apresentação pelo mesmo licitante, ressalvada hipótese de diligência destinada exclusivamente à complementação documental ou prestação de esclarecimentos acerca da amostra já apresentada.

6.22. Na hipótese de reprovação da amostra ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

6.23. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, substituição e eventual retirada da amostra correrão exclusivamente às expensas do licitante.

6.24. Após a conclusão do certame, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirada da amostra eventualmente remanescente, sem ônus para o TJPE, a qual será devolvida no estado em que se encontrar.

6.25. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem manifestação do licitante, o TJPE ficará desobrigado da guarda do material, podendo dar-lhe a destinação que entender adequada, caracterizando-se abandono do bem, nos termos dos arts. 1.263 e 1.275, inciso III, da Lei Federal nº 10.406/2002.

7. **DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Da Entrega Parcelada

7.1.1. A execução contratual dar-se-á mediante entrega parcelada dos quantitativos contratados em 04 (quatro) parcelas iguais, observando-se marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme o seguinte cronograma:

a) 1ª parcela – prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento;

b) 2ª parcela – prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial;

c) 3ª parcela – prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial;

d) 4ª parcela – prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial.

Item	Quantidade Total (FRASCOS)	1ª Parcela (30 dias)	2ª Parcela (90 dias)	3ª Parcela (150 dias)	4ª Parcela (210 dias)
Água Sanitária	12.720	3.180	3.180	3.180	3.180

Item	Quantidade Total (BOMBONAS)	1ª Parcela (30 dias)	2ª Parcela (90 dias)	3ª Parcela (150 dias)	4ª Parcela (210 dias)
Cloro	4.480	1.120	1.120	1.120	1.120

7.1.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do quantitativo previsto em cada parcela, às suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela Administração.

7.1.4. Caso os produtos entregues estejam em desconformidade com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias, vazamentos, alterações físico-químicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, serão rejeitados pela Administração, permanecendo inalterada a contagem do prazo contratual de entrega, correndo por conta da contratada os ônus decorrentes da substituição e do eventual atraso.

7.2. Do Local de Entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, situado na Av. Pan Nordestina, s/n, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e dos telefones (81) 3181-9162 / 9163 / 9164, preferencialmente no turno da manhã.

7.3. Do Recebimento

7.3.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'a').

7.3.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação, ou pela unidade responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'b') no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. **DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação que serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) As determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

8.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão seguir as normas previstas na Lei 14.133/2021, em especial o artigo 117 e seus §1° e §2°, bem como a instrução normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

8.10. O gestor do contrato será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

9.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do Contrato.

9.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

9.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

9.6. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

9.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, garantindo o fornecimento integral dos materiais, sob pena de não recebimento do objeto, e respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

9.10. Responsabilizar-se pelos:

a) consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;

b) danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

c) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato.

9.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.14. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto, exigindo da Contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como registrar formalmente toda ocorrência relevante.

10.2. Prestar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, respondendo tempestivamente a eventuais questionamentos que possam impactar o atendimento do objeto.

10.3. Indicar, quando necessário, o local, o horário e as condições para entrega dos itens objetos dos contratos, assegurando à Contratada instruções claras quanto aos procedimentos de entrega, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

10.4. Assegurar condições adequadas para o recebimento dos produtos, incluindo espaço físico compatível, pessoal habilitado para conferência e estrutura mínima que permita o descarregamento e o manuseio seguro dos materiais.

10.5. Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da Contratada às dependências indicadas para a entrega, desde que devidamente identificados e autorizados, preservando a segurança e a ordem durante a movimentação dos materiais.

10.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os prazos aplicáveis, os critérios de conferência, a inspeção de qualidade, as especificações técnicas, a integridade física dos itens, as condições de embalagem e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.7. Registrar formalmente e comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades, vícios aparentes, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, falhas de vedação, trincas, quebras, amassamentos, avarias ou outros defeitos identificados no recebimento ou durante o uso do material, determinando sua substituição ou correção, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

10.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando for o caso, as medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

10.9. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observando os valores pactuados, as quantidades efetivamente entregues, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e os prazos previstos, desde que atendidos os requisitos de conformidade e aprovação do objeto.

10.10. O Contratante não responderá nem se responsabilizará por:

a) compromissos, obrigações ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado;

b) danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade correspondente.

10.11. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratante poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

11. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

11.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora (Almoxarifado), após a verificação da conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso (sobrestado) até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

11.8. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

11.10. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do Contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365, sendo TX = IPCA.

11.15. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo pelo setor demandante, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor global foi fixado em **R$ 138.248,38.**

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização - FERM do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE.

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE, bem como no Edital de licitação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 138.248,38 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)** sendo que **R$ 131.335,96 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 95% do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco**, enquanto **R$ 6.912,42 (seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 5%, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais**, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

14. **DAS SANÇÕES**

14.1. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais (fase licitatória) constarão no Edital e as sanções relativas ao contrato serão dispostas na respectiva minuta do Contrato (Anexo do Edital).

15. **DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 05/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS**, **DIRETOR (A) ADJUNTO/DASPC**, em 05/10/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3954206** e o código CRC **6B2784ED**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 30/07/2026 18:16:18

Por MARLENE BEZERRA DE LIMA

SC 07000200001202600006 2 Data emissão: 23/07/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	CARLA CAVALCANTI PONTES	E-mail	carla.pontes@tjpe.jus.br	Telefone	81994017594
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
491110	(491110) - AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	33903022	12.720,00	L	R$ 4,2833			R$ 54.483,5760
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0831-07/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CRUZ VENDAS E LOGISTICA LTDACRUZ VENDAS E LOGISTICA LTDA	17/07/2026	12.720,00	R$ 4,0000
2		07000200001202600006 2	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		22/07/2026	12.720,00	R$ 4,2833
3		0831-07/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA	17/07/2026	12.720,00	R$ 4,3500
4		0831-07/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	C M DISTRIBUIDORA LTDA	17/07/2026	12.720,00	R$ 4,5000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1487949	(1487949) - CLORO - LIQUIDO, BOMBONA	33903022	896,00	BMN 5 L	18,6975			16.752,9600
							Método de cálculo:	Média

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1487949	(1487949) - CLORO - LIQUIDO, BOMBONA	33903022	3.584,00	BMN 5 L	18,6975			67.011,8400
							Método de cálculo:	Média

Valor global:	R$ 138.248,3760

LEGENDA:

Licitação | Dispensa de licitação | Cotação | Contrato | Internet | Planilha | Ata de Registro de Preços

Empenho

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 30/07/2026 18:17:36

Por MARLENE BEZERRA DE LIMA

SC 070002000012026000062 Data emissão: 23/07/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	CARLA CAVALCANTI PONTES	E-mail	carla.pontes@tjpe.jus.br	Telefone	81994017594
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	491110	Cota exclusiva 1 - (491110) - AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	33903022	12.720,00	L	R$ 4,2833			R$ 54.483,5760
2	1487949	Cota reservada 1 - (1487949) - CLORO - LIQUIDO, BOMBONA	33903022	896,00	BMN 5 L	R$ 18,6975			R$ 16.752,9600
3	1487949	Cota principal 1 - (1487949) - CLORO - LIQUIDO, BOMBONA	33903022	3.584,00	BMN 5 L	R$ 18,6975			R$ 67.011,8400
								Valor global	R$ 138.248,3760

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES			
Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00017923-70.2026.8.17.8017 PE Integrado nº 070002000012026000062 À SAD, Visando à aquisição de cloro e água sanitária, com cobertura estimada para 12 (doze) meses, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, inclusive os Juizados, através do sistema de Pregão Eletrônico, informamos que existe disponibilidade orçamentária no Projeto nº 21511, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 131.335,96 e no Projeto nº 21512, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R$ 6.912,42, perfazendo um total geral estimado de R$ 138.248,38. Quanto a programação será liberada no momento oportuno.	24/07/2026 10:42:38	Aprovado

ANEXO III

CONTRATO N° XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO, A EMPRESA ___, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO E ÁGUA SANITÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJPE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **----------,** daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00017923-70.2026.8.17.8017, na** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o **nº 042/2026 – NLCD, LICITAR DIGITAL ID 109088, PC/TCE nº 042/2026**, que integram este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de cloro líquido e água sanitária, com entrega parcelada visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e Judiciárias do TJPE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratada deve satisfazer às quantidades e especificações dispostas no Termo de Referência e seus anexos.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO – E-FISCO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	491110) - ÁGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	Lt	12.720		

COTA RESERVADA ME/EPP – 20%

ITEM	DESCRIÇÃO – E-FISCO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	(1487949) - CLORO - LÍQUIDO, BOMBONA	BMN 5LT	896		

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA – 80%

ITEM	DESCRIÇÃO – E-FISCO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	(1487949) - CLORO - LÍQUIDO, BOMBONA	BMN 5LT	3.584		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
2.3 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN nº 06/2023, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor global estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.
3.1.1 O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação;
3.2 O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;
3.3 O pagamento deverá ser efetuado na conformidade do item 11 do TR. Este prazo será contado a partir da data de ateste formal e eletrônico da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, após a liquidação da despesa pelo setor financeiro competente.
a) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora (Almoxarifado), após a verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.
3.4.1 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.
3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).
3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso (sobrestado) até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante
3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
3.9 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
3.10 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do Contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados;

3.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.12 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = **I x N x VP**
Onde:
EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.
3.13 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotada nos Projetos nº **21511 e 21512**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570) e 1437, rubrica 3.3.90.30.
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.
4.3. A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo o **CONTRATANTE** promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivo do objeto contratado, conforme os respectivos prazos e as condições detalhadas e estabelecidas no item 7 do Termo de Referência e neste Contrato.
5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, situado na Av. Pan Nordestina, s/n, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e dos telefones (81) 3181-9162 / 9163 / 9164, preferencialmente no turno da manhã.
5.2 Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).
5.3 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo comas especificações exigidas, devendo ser substituídos no **prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.1. Os produtos objetos da presente contratação, classificados como não duráveis, possuirão **garantia legal mínima de 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.
5.3.2. A garantia abrangerá vícios de fabricação, defeitos de acondicionamento, vazamentos, alterações anormais de coloração, odor ou aspecto físico, inadequação da concentração especificada, defeitos nas embalagens, bem como quaisquer desconformidades que comprometam a utilização adequada, segura e eficiente do produto.

5.3.3. A garantia legal não substitui nem reduz os requisitos de conformidade técnica, qualidade, integridade física e adequação às especificações exigidas no Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega do material.
5.3.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, tais como exposição excessiva ao calor, incidência direta de luz solar, violação das embalagens, mistura com substâncias incompatíveis, armazenamento em desacordo com as orientações do fabricante ou quaisquer condições inadequadas de conservação após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO
6.1. A presente contratação foi provocada através da CI oriunda da Gerência de Suprimentos-GESUP do CONTRATANTE, mediante o SEI nº 00017923-70.2026.8.17.8017 que originou o Processo Licitatório PC/TCE Nº 042/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, autuado sob o nº 042/2026 - NLCD, LICITAR DIGITAL (ID 109088).
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto, exigindo da Contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como registrar formalmente toda ocorrência relevante.
7.2 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os prazos aplicáveis, os critérios de conferência, a inspeção de qualidade, as especificações técnicas, a integridade física dos itens, as condições de embalagem e as demais exigências previstas no Termo de Referência.
7.3 - Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento
7.4 - Conferir, a entrega dos produtos e atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) recebida(s) e proceder ao pagamento da fatura.
7.5 - Registrar formalmente e comunicar imediatamente à Contratadas quaisquer irregularidades, vícios aparentes, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, falhas de vedação, trincas, quebras, amassamentos, avarias ou outros defeitos identificados no recebimento ou durante o uso do material, determinando sua substituição ou correção, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.
7.6 - Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) recebida(s) e proceder ao pagamento da fatura.
7.7 – Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da Contratada às dependências indicadas para a entrega, desde que devidamente identificados e autorizados, preservando a segurança e a ordem durante a movimentação dos materiais.
7.8 - A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.
7.9 Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO
7.10 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os produtos em conformidade com o pactuado.
7.11 – Cumprir com as obrigações do contrato, sem prejuízo daquelas descritas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE, sobre os produtos/serviços ofertados;
8.4. Fornecer os produtos objeto desta contratação de acordo com as especificações e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do Contrato;
8.5. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante;
8.6. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento;
8.7. Responsabilizar-se pelas:
a) consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
b) danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
c) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.;
8.8. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato.
8.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Contratante, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pelo Tribunal de Justiça ou pela Administração Pública;
8.14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
8.16. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, OIT, de nºs 29 e 105.
8.17. Cumprir com as obrigações do contrato, sem prejuízo daquelas descritas no item 9 do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO
9.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
9.2. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
9.6. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**. (art.125, inciso I da Lei 14.133/2021)
10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
10.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:
a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do CONTRATO;
d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial aos prazos da execução, contido na Cláusula Quinta – itens 5.1 e 5.2, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar

ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 11.1, de acordo com as seguintes regras:
11.5.1. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor máximo correspondente a 10% do o valor do contrato, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
11.6. As sanções de multa previstas no item 11.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 11.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
11.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
11.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
11.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
11.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
11.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
e. a vantagem auferida em virtude da infração;
f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
11.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e

os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.
11.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.19. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).
12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação que serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:
a) As determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.
12.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
12.7. A fiscalização e o acompanhamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
12.8. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
12.9. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão seguir as normas previstas na Lei 14.133/2021, em especial o artigo 117 e seus §1° e §2°, bem como a instrução

normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.
12.10. O gestor do contrato será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS
13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento, 23/07/2026 (SEI id. 3813361);
13.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado (23/07/2026), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
13.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
13.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.
13.5. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado mediante termo aditivo.
13.6. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.
13.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
13.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.
13.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
13.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
13.11. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
14.1 – O presente contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja ela total ou parcial.
14.1.1 O Instrumento objetiva a aquisição de materiais de limpeza – água sanitária e cloro, em 04 (quatro) parcelas iguais, observando-se marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme cronograma:

a) 1ª parcela – prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento;
b) 2ª parcela – prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial;
c) 3ª parcela – prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial;
d) 4ª parcela – prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do mesmo marco inicial.
14.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na totalidade do quantitativo previsto em cada parcela, às suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência:
a) ÁGUA SANITÁRIA: Para cada parcela deverá ser entregue a quantidade de 3.180 frascos de 1 litro, totalizando 12.720 unidades;
b) CLORO: Para cada parcela deverá ser entregue a quantidade de 1.120 bombonas de 5 litro, totalizando 4.480 unidades;
14.1.3**.** A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela Administração.
14.1.4**.** Caso os produtos entregues estejam em desconformidade com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias, vazamentos, alterações físico-químicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, serão rejeitados pela Administração, permanecendo inalterada a contagem do prazo contratual de entrega, correndo por conta da contratada os ônus decorrentes da substituição e do eventual atraso
14.1.5**.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, situado na Av. Pan Nordestina, s/n, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e dos telefones (81) 3181-9162 / 9163 / 9164, preferencialmente no turno da manhã.

14.2 Do recebimento do objeto

14.2.1 O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'a').
14.3 O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação, ou pela unidade responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'b') no **prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.
14.3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da presente contratação que poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no **prazo de 05 dias úteis,** a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
14.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:
15.1.1. A baixa complexidade operacional da contratação;
15.1.2. A natureza comum do objeto;
15.2. O fato de que a exigência de garantia poderá representar custos adicionais aos licitantes, com potencial impacto negativo sobre a economicidade da contratação;
15.2.1. O risco de restrição indevida à competitividade do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Os produtos ofertados deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à composição, acondicionamento, transporte e destinação final

das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes.
16.2. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou recicladas, acondicionadas de forma adequada ao transporte e armazenamento seguro do produto, com o menor volume possível de geração de resíduos, sem prejuízo da integridade física e química do material.
16.3. Os produtos deverão observar as exigências sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante os órgãos competentes, quando exigível pela legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
17.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.
17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.
17.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
17.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
17.4.1 Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
17.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.
17.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
17.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
17.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

19.2- Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

21.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
Contratada
TESTEMUNHAS

1._____(nome)_____/CPF_____
2._____(nome)_____/CPF_____